



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº04 de 07 de dezembro de 2004.**

**“Suprima-se o § único o artigo 43, da lei orgânica do município de Trabiju/SP”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, I, §§ 1º e 2º da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA**

**Artigo 1º- Fica suprimido o parágrafo único, do artigo 43, da lei orgânica do município de Trabiju.**

**Artigo 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da legislação municipal em contrario.**

**Câmara Municipal de Trabiju, 07 de dezembro de 2004.**

**João Francisco Thomazini**  
Presidente